

LEI Nº 6/1984



**APROVA O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO
SUL E A FUNDEPAR, PARA A
CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NO GRUPO
ESCOLAR IVAN FERREIRA DO AMARAL FILHO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, no valor de Cr\$ 13.120.000,00 (treze milhões e cento e vinte mil cruzeiros), para a construção de três salas de aula no Grupo Escolar Ivan Ferreira do Amaral Filho, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 21 de agosto de 1984.

Nivaldo Bernardi
Prefeito Municipal